



PROJETO DE LEI Nº. 831/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.488,62 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para inclusão de rubrica na dotação orçamentária, as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00.00.1103 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....10.488,62

Total

R\$ 10.488,62

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizado a anulação da seguinte fonte de recurso:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.1103 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....10.488,62

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 782/2021- PPA 2022/2025, e o Anexo I da Lei 781/2021 – LDO 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

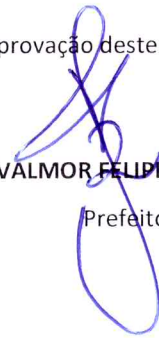
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE MAIO DE 2022.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a inclusão de rubrica orçamentária, no orçamento geral de 2022, esse valor será destinado ao empenho da devolução de valor recebido no FUNDEB VAAF, que em 29/4/2022 debitaram da conta do FUNDEB o valor de R\$ 10.488,62 complemento VAAF ajuste, sendo que temos que contabilizar esse valor conforme orientação do TCE/PR recebida através de demanda.

Diante de tais razões, pede e espera a aprovação deste Projeto de Lei.



VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito

Prezada ~~Simone~~,

Segue resposta apresentada pela COSIF: "O item 3.6.1. Deduções da Receita Orçamentária do MCASP 9ª Edição traz que "no âmbito da administração pública, a dedução de receita orçamentária é o procedimento padrão a ser utilizado para as situações abaixo elencadas, salvo a existência de determinação legal expressa de se contabilizar fatos dessa natureza como despesa orçamentária:

b. Restituição de receitas recebidas a maior ou indevidamente."

Ainda o MCASP estabelece o seguinte procedimento a ser aplicado para restituição de receitas consideradas Extintas:

"Faz-se ressalva apenas para o caso de restituição de receitas consideradas extintas – aquelas cujo fato gerador da receita orçamentária não representa mais situação que gere arrecadações para o ente.
Para as rendas extintas no decorrer do exercício, deve ser utilizado o mecanismo de dedução até o montante de receita orçamentária passível de compensação, e apenas o valor que ultrapassar o saldo da receita a deduzir deve ser registrado como despesa orçamentária do exercício. E, para rendas extintas em exercícios anteriores, deve-se registrar a devolução integralmente como despesa orçamentária do exercício."

Assim, seguindo as diretrizes contidas no MCASP orienta-se que seja realizada a dedução da receita do VVAF (fonte 1036), até o montante de saldo disponível, sendo a diferença, caso haja, registrada como despesa orçamentária do exercício. No caso do empenho sugere-se a utilização das fontes 103 e/ou 104 da Educação para sua execução.

Atenciosamente,

Equipe COSIF"

C. .iba, 04/05/2022

Atenciosamente

Equipe de Atendimento CGF



Extrato conta corrente

0336111059004382009
11/05/2022 11:14:55

Cliente - Conta atual

Agência 1391-9
Conta corrente 10449-3 PM FLOR DA SERRA SU-FEB
Período do extrato de 29 / 04 / 2022 até 29 / 04 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/04/2022		0000	14011	583 ITR	350	62,12 C	
29/04/2022		0000	14011	952 FPE/FPM	350	14.803,10 C	
29/04/2022		0000	14011	952 FPE/FPM	350	730,76 C	
29/04/2022		0000	14011	952 FPE/FPM	350	430,80 C	
29/04/2022		0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.494,19 C	
29/04/2022		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	424,98 C	
29/04/2022		0000	13011	350 Complemento VAAF Ajuste	850	10.488,62 D	
29/04/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	12.457,33 D	
29/04/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JE673471 VALMOR FÉLIPE JR.